



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E A NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ Nº 35.167.767/0001-94.

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BURITI** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, situada à Av. Candoca Machado; s/n – Centro, Buriti/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado pelo Secretário o Senhor (a) **JENILSON GOUVEIA SILVA** brasileiro, CPF nº e RG nº 029118412005-2 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, situada na R NOVA ESPERANCA, Nº 1811, SÍTIO CERCADO, CURITIBA-PR, CEP: 81.925-550, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.167.767/0001-94, neste ato representado pela Empresária **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.564.544-9 – SESP/PR e do CPF nº 077.208.559-57 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 19/2019** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º **19.00/2019**, referente à Dispensa de Licitação n.º **19/2019**, tendo por objeto a Contratação dos Serviços de Treinamento e Capacitação de Servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação dos Serviços de Treinamento e Capacitação de Servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA - Formação de Pregoeiros com ênfase na identificação de fraudes e nos crimes de licitação, novo Decreto Nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico)	UNID	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para de execução será de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei ~~8.666/93~~ e se houver interesse entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Prefeitura Municipal de Buriti, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com a execução do objeto, conforme planilha de preços acima, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco 033-Santander, agência nº 0813; e Conta Corrente Nº 13002663-1.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Fornecer os materiais constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter preposto, aceito pela Administração, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

CLÁUSULA NONA – Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do contrato de prestação de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela **CONTRATADA** referente à realização do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação em Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Buriti Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Buriti, (MA), 28 de Novembro de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Contratante

**NOVA LICITA TREINAMENTO
EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194**

Assinado de forma digital por NOVA
LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194
Dados: 2019.12.04 11:39:42 -02'00'

NOVA LICITA TREINAMENTO
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 35.167.767/0001-94